



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N.º. 1.298, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.994.

“Altera redação de dispositivo da Lei Municipal n.º. 1258, de 17 de março de 1.994.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1º. No artigo 1º, da Lei Municipal n.º.1.253, de 17 de março de 1.994, onde se lê cargo: Motorista de Veículos Pesados, Nível: 06, Grau:45, Classe:I, letra:A, Quantitativo:04, leia-se Cargos: Motorista de Veículos Pesados, Nível: 06, Grau:45, Classe:I, Letra A, quantitativo:12.

ART.2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=